



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 05, DE 27 DE MAIO DE 1992.

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO,
LIMPEZA E AJARDINAMENTO DAS
PRAÇAS NO MUNICÍPIO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA APROVOU E EU SAN
CIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Ficam os munícipes autorizados a forma
rem grupos com a finalidade de promoverem limpezas, manuten
ção, ajardinamento, colocação de bancos, pinturas de meios -
fios, plantação e podas de árvores, plantação de gramas e
efetivação de obras de melhoramento nas praças e logradouros
públicos do Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo, Certa
mes, Esportes e Lazer é órgão oficial para o cadastramento
dos grupos, tendo também a incumbência de prestar todo o apo
io logístico necessário para a realização dos serviços des
critos no Artigo 1º.

Art. 3º - Aos comerciantes que aderirem aos gru
pos, desde que contribuam com doações de materiais, sementes
e mudas, poderão colocar bancos e mesas com propaganda comer
cial de seu estabelecimento.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal
de Turismo, Certames, Esportes e Lazer delimitar e limitar as
áreas destinadas à propaganda comercial.

Art. 4º - Sendo necessário a utilização de cami
nhões, máquinas e equipamentos especiais, os mesmos deverão
ser requisitados ao Poder Público com uma antecedência míni

...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Lei nº 05/92.

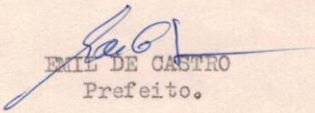
.02

ma de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único - Caso o Poder Executivo não possa entender as solicitações efetivadas, deverá responder com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, expondo os motivos que o levaram a tomar tal decisão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 27 de maio de 1992.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.

EC/smss